



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 73/2024

EMENTA: “Estabelece, nos termos do artigo 17, da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, a Gestão Documental no âmbito do Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Leme.”

AUTORIA: Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o projeto em questão tenha sua tramitação no regime de urgência, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo de 45 dias, nos termos do art. 194 do RICML.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, fato que retira qualquer análise ou pertinência por esta Casa, assim este Poder Legislativo não cabe examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o regime de tramitação, tanto que nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à essa Presidência, Mesa ou Plenário apreciar o pedido de tramitação feita pelo Senhor Prefeito, porquanto, o projeto em questão terá sua tramitação sob o regime de urgência.

Portanto, nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se às Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

Leme, 01 de novembro de 2.024.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente